

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BB VOTORANTIM
HIGHLAND INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA (“FUNDO”)****CNPJ: 18.289.873/0001-21**

Por este instrumento particular, a **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A (“BB ASSET”)**, com sede no Rio de Janeiro (RJ), Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como prestadora de serviços de Administração de Carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.481, de 13 de agosto de 1990, neste ato representada por seus procuradores, na qualidade de Administradora, e a **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“TIVIO CAPITAL”)** sociedade com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP, autorizada pela CVM à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 5.805, datado de 19 de Janeiro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.738/0001-98, neste ato representada por seus procuradores, na qualidade de Gestora, com fundamento no Artigo 52 da **Resolução CVM 175/22 (“RCVM 175”)** e alterações posteriores, resolvem por ato administrativo, alterar o Regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BB VOTORANTIM HIGHLAND INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, no seguinte:

1. Alteração do Parágrafo 2º do Artigo 32, excluindo a remuneração mínima mensal do custodiante, conforme abaixo:

“Parágrafo 2º - O custodiante cobrará uma remuneração mensal, pela prestação dos serviços de administração do Fundo, descrita abaixo, calculado diariamente sobre o valor do Patrimônio Líquido, à razão de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, devido mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao mês dos serviços:

- (i) Custódia: 0,05% a.a. s/PL; e*
(ii) Controladoria: 0,025% a.a. s/PL.”

2. Reorganização da numeração dos Artigos do Regulamento. A renumeração não implicou em alterações no conteúdo dos Artigos, preservando o teor original de cada um.
3. Correção do nome do Fundo para **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BB VOTORANTIM HIGHLAND INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA** no **Artigo 1º** do Regulamento e nos demais Artigos em que o mesmo é citado.

A Administradora e a Gestora, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos da RCM 175, consolidam neste ato o novo Regulamento, Anexo e Apêndices do **FUNDO**, contemplando as deliberações acima, que estarão vigentes em **02/09/2025**.

Rio de Janeiro (RJ), 02 de setembro de 2025.

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A. ("BB ASSET")

Administradora

TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Gestora